ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 006-F/2024

O Município de Cedro do Abaeté, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços - nº 16/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Endereço: Rua Cel. José Lobato, 879

CNPJ/MF: 18.296.657/0001-03

Representante Legal: Luiz Antônio de Sousa

Beneficiário do(s) Lote(s): WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME

Endereço: AVENIDA ALBERTO CONRADO, 830, CENTRO, 14610000, Ipuã, SP.

CNPJ/MF: 57 844 938/0001-05

Representante Legal: WILSON DE PAULA LICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

apur	ados de ac	ordo	com os pi	reços unitários				
Q	uantidade / Unidade	Uni	tário Final	Sub Total				
20,00 Bloco 100,00 Folhas		.,		.,			R\$ 8,00	R\$ 160,00
		x1		R\$ 160,00				
	Q	Quantidade / Unidade	Quantidade / Unitudade Unitudade 20,00 Bloco 100,00 Folhas	Quantidade / Unitário Final 20,00 Bloco 100,00 Folhas R\$ 8,00				

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6602-22A8-5260-0E13 e informe o código 6602-22A8-5260-0E13



Lote: 2					
Descrição dos Itens	Q	uantidade / Unidade	Un	itário Final	Sub Total
Bloco - tamanho 21 x 13,2 cm, papel offset 56g, impressão frente, tinta preta, cola em cima ou na lateral. Modelo para a execução do serviço será fornecido pela prefeitura.	Bloco	500,00 100,00 Folhas		R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
Total Lote 2			x1		R\$ 2.750,00

Lote: 3 Quantidade / Descrição dos Itens Unitário Final **Sub Total** Unidade Bloco - tamanho 21 x 15 cm, papel offset 56g, impressão frente, tinta 900,00 R\$ 4,00 R\$ 3.600,00 preta, cola em cima ou na lateral - modelo para a execução do serviço Bloco 100,00 Folhas será fornecido pela prefeitura. x1R\$ 3.600,00 **Total Lote 3**

Lote 4

Lote 3

Lote: 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bloco 100 folhas numeradas de 01 a 100 com picote, papel offset 56g, impressão frente, tinta preta, folhas grampeadas - modelo para a execução do serviço será fornecido pela prefeitura.	30,00 Bloco	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Total Lote 4		x1	R\$ 270,00

Lote 6

Lote: 6

Descrição dos Itens	Q	uantidade / Unidade	Un	itário Final	Sub Total
Bloco tamanho 12 cm x 8 cm, tinta preta, 50 x 2 (1° branca, 2° azul fixa) autocopiativo, numerado, cola e picote na esquerda.		350,00 Unidade		R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
Total Lote 6	x1 R			R\$ 1.750,00	

Lote 17

Lote: 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
Folder, tamanho 21 x 15cm, papel couchê liso 120gr, impressão a cores frente e verso.	1.000,00 Unidade	R\$ 0,95	R\$ 950,00	

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6602-22A8-5260-0E13 e informe o código 6602-22A8-5260-0E13 Assinado por 2 pessoas: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME e LUIZ ANTONIO DE SOUSA



Lote 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.296.657/0001-03

Total Lote 17	x1	R\$ 950,00

Lote: 22					
Descrição dos Itens	Q	uantidade / Unidade	Un	itário Final	Sub Total
Serviço Gráfico - Folder, tamanho F-6 (40 x 21cm), impressão colorida frente e verso, papel couchê 115g, 2 dobras.		500,00 Unidade		R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Total Lote 22			x1		R\$ 1.250,00

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

 4. CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no edital de licitação e seus anexos, quando for o caso.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação.

 Rua Cel. José Lobato, 879 Centro CEP: 35624-000 Tel. 37 3544 1136

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6602-22A8-5260-0E13 e informe o código 6602-22A8-5260-0E13



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

- 7.CLÁUSULA SÉTIMA DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo a superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativos.
- administrativas.
- administrativas.

 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará ₹ aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou



à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

 8. CLÁUSULA OITAVA DO REMANEJAMENTO

 8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

 8.1.1. O remanejamento somente será feito:
 8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
 8.1.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

- haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade 8 gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

 9.2.1. Por razão de interesse público;

 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil conforma a de la de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133. de 2021. Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo ₹ de validade da ata de registro de preços.
- 10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6602-22A8-5260-0E13 e informe o código 6602-22A8-5260-0E13

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

- 12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, gencontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

 13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

 Cedro do Abaeté/MG, 27 de agosto de 2024.

 Luiz Antônio de Sousa

 Prefeito Municipal

 Contratante

 Rua Cel. José Lobato, 879 Centro CEP: 35624-000 Tel. 37 3544 1136

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6602-22A8-5260-0E13 e informe o código 6602-22A8-5260-0E13

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME

57 844 938/0001-05

Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF·	

Assinado por 2 pessoas: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME e LUIZ ANTONIO DE SOUSA



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 6602-22A8-5260-0E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME (CNPJ 57.844.938/0001-05) em 27/08/2024 12:44:55 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ ANTONIO DE SOUSA (CPF 665.XXX.XXX-72) em 27/08/2024 15:55:24 (GMT-03:00) Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6602-22A8-5260-0E13